



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.522/ 2012

DENOMINA "ALAMEDA ANTÔNIO SALVATO" A VIA LATERAL SITUADA ENTRE OS NÚMEROS 955 E 985, DA RUA AFONSO ALVES PEREIRA, NO MUNICIPIO DE MIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "ALAMEDA ANTÔNIO SALVATO" a via lateral situada entre os números 955 e 985, da Rua Afonso Alves Pereira, no Município de Mirai.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Mirai – MG, 03 de agosto de 2012.



Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto Lei nº 051/2012 – Aprovado em 20/06/2012